

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

XXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO avisa aos interessados que as inscrições para o concurso em epígrafe estarão **abertas de 02 de junho de 2014 até de 31 de julho 2014**, inclusive, nos seguintes termos:

I – O Concurso é regido pela Deliberação **CS/DPGE** nº 95, de 31 de janeiro de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública, que constituem, respectivamente, o Regulamento do Concurso e a Comissão do Concurso.

II - Os interessados poderão obter o Regulamento do Concurso, publicado no **Diário Oficial, Parte I - DPGE**, de **14 de fevereiro de 2014**, e demais publicações ao certame no site **www.portaldpge.rj.gov.br**, acessando a página do Concurso.

III – O Concurso destina-se ao preenchimento de 26 cargos vagos na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como daqueles que se vagarem em decorrência de promoções, exonerações, aposentadoria, criação por lei ou outras causas supervenientes no decorrer do prazo de validade do concurso.

IV - Os requerimentos de inscrição, realizados mediante preenchimento de formulário próprio, serão recebidos no horário de **09 às 19 horas**, de segunda a sexta-feira e sábado de **09 às 13 horas**, na sede da Defensoria Pública do Estado, à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Castelo, Rio de Janeiro.

V – Os candidatos preencherão os formulários, pessoalmente ou representados por procurador com poderes específicos, outorgados por instrumento particular com firma reconhecida, anexando-lhe cópia autenticada do documento de identidade - ou cópia simples acompanhada do original, original do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e duas fotos 3 x 4 recentes, bem como firmando declaração nos termos do Regulamento do Concurso.

VI - **A inscrição poderá ser efetuada via sedex**, bastando para tanto, o candidato imprimir a ficha e o requerimento de inscrição no site www.portaldpge.rj.gov.br, acessando a página do Concurso, juntando cópia da identidade autenticada, duas fotos 3x4, a taxa de inscrição original e enviar junto com a ficha e o requerimento de inscrição preenchidos, como também um envelope selado e auto endereçado para remessa do cartão de inscrição ao o candidato, para Av. Marechal Câmara, 314, 1º andar, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 20020-080, Departamento de Concursos, **Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que forem postados até o último dia de inscrição.**

VII – O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), a serem recolhidos através de depósito comum, efetuado em espécie, em favor da **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FESUDEPERJ**, conta corrente nº 73110-2 – agência 0471-5, **BANCO BRADESCO.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

**APROVA O REGULAMENTO DO XXV CONCURSO
PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 46 da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 55, de 14.03.89, e tendo em vista a decisão por maioria de seus membros, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2014, **APROVA**, nos termos do abaixo articulado, o **REGULAMENTO DO XXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, que o rege, compreendendo o seguinte:

I. Disposições Gerais,

II. Comissão de Concurso,

III. Bancas Examinadoras,

IV. Candidatos,

V Abertura do Concurso,

VI. Inscrição Provisória,

VII. Inscrição Definitiva,

VIII. Provas,

IX. Prova Escrita Preliminar,

X. Provas Escritas Específicas,

XI. Provas de Sustentação Oral,

XII. Títulos,

XIII. Resultado Final do Concurso e

XIV. Disposições Finais.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O concurso consiste:

- I.** na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos,
- II.** no exame dos candidatos em provas escritas e orais e
- III.** na avaliação dos títulos dos candidatos.

Art. 2º - Os requisitos pessoais dos candidatos serão apurados no decorrer do concurso, especialmente nas inscrições definitivas, nas provas de sustentação oral e na avaliação dos títulos.

Art. 3º - As questões das provas do concurso versarão sobre:

- I.** Direito Civil;
- II.** Direito do Consumidor;
- III.** Direito Processual Civil;
- IV.** Direito Empresarial;
- V.** Direito Penal;
- VI.** Direito Processual Penal;
- VII.** Execução Penal;
- VIII.** Direito Constitucional;
- IX.** Direito Tributário;
- X.** Direito Administrativo;
- XI.** Direito Previdenciário;
- XII.** Direitos Humanos;
- XIII.** Tutela Coletiva;
- XIV.** Direito da Criança e do Adolescente e
- XV.** Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

Art. 4º - As provas terão caráter eliminatório e serão prestadas em 3 (três) etapas:

- I.** Prova Escrita Preliminar;
- II.** Provas Escritas Específicas e
- III.** Provas de Sustentação Oral.

Art. 5º - A avaliação dos títulos far-se-á após a realização das provas de sustentação oral.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 6º - O concurso será organizado por sua Comissão, que será integrada pelo Defensor Público Geral do Estado, que a presidirá, e pelos demais membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme disposto nos arts. 16, IV e 46 da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos definitivos, por seus suplentes ou substitutos legais, convocados pelo Presidente quando assim o exigir a necessidade de *quorum*.

Art. 7º - Nos termos do art. 9º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977, compete ao 2º Subdefensor Público Geral coordenar o concurso, podendo, para tanto, praticar os atos que se fizerem necessários, ressalvada a competência da Comissão do Concurso.

§ 1º - Em caso de impedimento do 2º Subdefensor Público Geral, o encargo caberá ao 1º Subdefensor Público Geral e, no seu impedimento, ao Corregedor-Geral.

§ 2º - O Coordenador do Concurso poderá convocar Defensores Públicos, cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de Concurso, para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições, competindo-lhes a função de Subcoordenadores do Concurso e aplicando-se-lhes os impedimentos previstos no art. 11.

§ 3º - O Coordenador do Concurso poderá convocar, para auxiliá-lo no seu encargo, servidores, que, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporão os Quadros de Apoio Administrativo I e II, auxiliando-o na execução dos serviços atinentes ao concurso, durante as inscrições, a realização das provas e para quaisquer atividades do concurso em que se fizerem necessário.

Art. 8º - A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

Art. 9º - À Comissão de Concurso compete:

- I. deliberar sobre as questões das provas escritas, elaboradas pelas bancas examinadoras;
- II. apurar os requisitos pessoais dos candidatos, em grau de recurso, quando da inscrição definitiva;
- III. avaliar os títulos dos candidatos;
- IV. proclamar os resultados parciais e finais das provas;
- VI. elaborar a lista de classificação final dos candidatos, providenciando sua publicação;

Art. 10 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão obrigatoriamente veiculadas pelo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ** ou em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da utilização de qualquer outro meio de divulgação subsidiário, inclusive a internet (www.dpge.rj.gov.br).

Art. 11 - Não poderão integrar a Comissão do Concurso cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica que tenha lecionado nos seis meses anteriores à publicação do presente Regulamento.

CAPÍTULO III DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 12 - As provas do Concurso serão prestadas pelos candidatos com inscrições deferidas, perante as Bancas Examinadoras designadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 13 - Compete às Bancas Examinadoras a elaboração de questões, seu exame e avaliação, no âmbito de suas matérias, conforme especifica o § 1º deste artigo.

§ 1º – Serão três as Bancas Examinadoras:

Banca I - Direito Civil e Direito Processual Civil;

Banca II - Direito Penal e Direito Processual Penal;

Banca III – Direito Público.

§ 2º – Cada Banca será integrada por 04 (quatro) examinadores, no mínimo, e 2 (dois) suplentes, sendo escolhido pelo Coordenador do Concurso dentre os titulares para presidi-la.

§ 3º – Integrará uma das Bancas Examinadoras um advogado indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (RJ), assim como seu respectivo suplente.

§ 4º – Poderão compor as Bancas Examinadoras juristas notáveis indicados pela Comissão do Concurso.

Art. 14 - Não poderá integrar as Bancas Examinadoras, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica que tenha lecionado nos seis meses anteriores à publicação do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO

Art. 15 - A admissão do candidato ao Concurso terá por pressuposto as inscrições provisória e definitiva, feitas em duas etapas distintas, consoante os Capítulos VI e VII deste Regulamento.

§ 1º – A inscrição provisória habilitará o candidato a prestar as provas escritas, nos termos dos capítulos IX, X e XI deste Regulamento.

§ 2º – A inscrição definitiva habilitará o candidato a prestar as provas de sustentação oral e a ter avaliados os seus títulos, nos termos dos capítulos XII e XIII deste Regulamento.

CAPÍTULO V DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 16 - A abertura do concurso dar-se-á pela publicação do competente edital, na forma do art. 10, determinada pelo Presidente do Conselho Superior, uma vez aprovado o Regulamento.

Parágrafo Único - O Edital mencionará o local, o horário e o prazo das inscrições, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério do Presidente da Comissão do Concurso, bem como o número de cargos vagos na classe inicial da carreira e o valor da taxa respectiva, cujo pagamento somente poderá ser efetuado na forma indicada e em nenhuma hipótese será devolvido.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 17 - O requerimento de inscrição provisória, instruído com cópia autenticada de documento de identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e duas fotografias 3x4 recentes, será firmado pelo candidato, ou por procurador munido de instrumento de mandato com poderes específicos.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* será apresentado em formulário próprio, fornecido pela Coordenação do Concurso, no qual o candidato, assumindo inteira responsabilidade por seu teor, declarará:

- I.** ser brasileiro, ou português que preencha os requisitos estabelecidos no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II.** seu estado civil;
- III.** seu domicílio nos últimos 10 (dez) anos;
- IV.** estar quite com o serviço militar e com as obrigações da legislação eleitoral;
- V.** estar em gozo de boa saúde, declarando a condição de portador de deficiência, quando for o caso;
- VI.** estar ciente de que constituem requisitos, para posse e exercício do cargo, a conclusão do bacharelado em direito e a prática profissional, nos termos do art. 24, incisos VI, VII, VIII ou IX deste Regulamento por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- VII.** se registra antecedentes criminais, se responde a processo penal ou a inquérito criminal, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
- VIII.** não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício de cargo público, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo (art. 24, XI deste Regulamento);
- IX.** que tem conhecimento das prescrições deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las.

§ 2º – A critério da Comissão do Concurso, o prazo da comprovação de que trata o inciso VI do parágrafo anterior poderá ser prorrogado até a data da posse.

§ 3º - Somente será deferida isenção do pagamento da taxa de inscrição àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador do Concurso, que deverá conter a qualificação completa do requerente e fundamentos do pedido e dos seguintes documentos:

I. comprovante de domicílio;

II. comprovante de renda do requerente e/ou de quem este dependa economicamente;

III. declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente, quando for o caso;

IV. demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.

§ 4º – Não serão apreciados os requerimentos que estiverem em desconformidade com o parágrafo anterior, e de sua decisão caberá recurso, no prazo de 48 horas, à Comissão de Concurso.

§ 5º – A protocolização de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para inscrição, que não será suspenso nem interrompido.

§ 6º – O candidato deverá juntar requerimento de auxílio ou apoio, ou acomodações especiais, quando assim sua condição o exigir, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do candidato, por ocasião do julgamento de sua prova e observadas as diretrizes das Leis Estaduais nº 2.298, de 28.07.94 e 6.542, de 25.09.13.

§ 7º A ficha de inscrição, que é parte integrante do requerimento de inscrição, deve ter todos os seus campos preenchidos, obrigatoriamente, inclusive com os telefones de contato e endereço eletrônico do candidato.

Art. 18 - Sem prejuízo de posterior verificação da idoneidade moral e ilibada conduta social do candidato, o comprovante de inscrição lhe será entregue no ato da protocolização do requerimento feito nos termos do art. 17.

Parágrafo Único – Os requerimentos de que trata o art. 17 serão apreciados pelo Coordenador do Concurso, que, após o término do período de inscrições, providenciará a publicação da relação daqueles deferidos.

Art. 19 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas portadoras de deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, que deverá ser feita nos termos deste artigo.

§1º - O candidato portador de deficiência, no momento da inscrição provisória deverá apresentar relatório médico detalhado e atualizado, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença (CID) bem como à sua provável causa ou origem.

§2º - A condição de deficiente será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pela Defensoria Pública, por ocasião do exame de higidez física e mental a que refere o § 2º do art. 24, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências.

§3º - A organização do Concurso deverá facilitar o acesso dos candidatos portadores de deficiência ou de necessidades especiais aos locais de prova, cabendo a estes a obrigação de providenciar os equipamentos e instrumentos de que necessitem, os quais deverão ser previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

§4º - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

§ 5º – Para os efeitos deste Regulamento, considera-se portador de deficiência aquele que tenha perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerado para o ser humano

Art. 20 - Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas negras ou indígenas que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória.

§ 1º - Os candidatos negros ou indígenas concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

§ 2º- Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 4º, da Lei Estadual 6.067/2011 será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º - O candidato poderá no ato da inscrição provisória se autodeclarar negro ou índio para fins do disposto na Lei Estadual 6.067/2011.

Art. 21 - A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 7 dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 1º - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 3º - A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 4º - Não será disponibilizado pela Comissão do Concurso, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 5º - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 6º - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 22 - O requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Coordenador do Concurso, é condicionado à aprovação do candidato nas Provas Escritas Específicas, podendo ser feito pelo próprio ou por procurador com poderes específicos expressos em instrumento de mandato.

Art. 23 - O requerimento será instruído obrigatoriamente com:

I. a prova documental do teor da declaração do § 1º do art. 17 deste Regulamento, conforme explicitado no art. 24; e

II. currículo do candidato, instruído com a prova hábil dos títulos, assim considerados aqueles mencionados no art. 60 deste Regulamento.

Parágrafo Único - O prazo para o requerimento da inscrição definitiva será de 7 (sete) dias, a contar da data da publicação do resultado das Provas Escritas Específicas, prorrogável a critério do Coordenador do Concurso.

Art. 24 - A prova do teor da declaração do § 1º do art. 17 dar-se-á da seguinte forma:

I. cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

II. comprovante de domicílio;

III. certidão atual, do último decênio, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do local do(s) domicílio(s) eleitoral(is) do candidato no período, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. cópia autenticada do certificado de reservista, ou cópia simples mediante apresentação do respectivo original;

V. cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que comprove ter o requerente colado grau, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

VI. cópias de trabalhos forenses, devidamente autenticadas, ou cópias simples mediante apresentação dos respectivos originais, com expressa declaração quanto à data e assinatura do candidato; cópias autenticadas, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais, de exemplares da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por motivo de sustentação oral, seja por abertura de vista ou notícia de andamento de processo, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício da advocacia;

VII. certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que exija o requisito de ser bacharel em direito, para o caso de comprovação de tempo de

prática profissional consubstanciada no exercício de funções ou empregos para cujo exercício é exigido diploma de Bacharel em Direito;

VIII. certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício de cargos, funções ou empregos que sejam incompatíveis com o exercício da advocacia, acompanhadas de certidão da OAB comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia;

IX. certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, expedida pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos, ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico dos entes da União, Estados, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

X. certidões atuais, do último decênio, dos distribuidores da Justiça Federal, da Justiça Estadual, e das Auditorias Militares Federais e Estadual, do domicílio do candidato, relativas a distribuição de inquéritos e ações penais, e de interdições e tutelas;

XI. certidão atual, do último decênio, da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato e/ou das autoridades a que o mesmo estiver diretamente subordinado ou vinculado, no sentido de nunca haver sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades públicas, conforme o caso.

§1º - Positivada nos documentos mencionados nos incisos III, X, e XI a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

§2º - O bom estado de saúde física e psíquica, adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, será aferido pelo serviço de perícias médicas do Estado.

§3º - O candidato será eliminado caso os documentos comprobatórios estejam em desacordo com a declaração firmada à época da inscrição provisória, nos termos art. 17, § 1º, deste Regulamento, ou caso seja considerado inapto para o exercício do cargo nos exames de higidez física e mental.

§4º - Na hipótese de não haver alcançado as condições do inciso VI do § 1º do art. 17, a apresentação dos documentos comprobatórios poderá ser prorrogada, a critério da Comissão do Concurso, até a data da posse, mas não poderá ultrapassá-la.

Art. 25 - O requerimento de inscrição definitiva, juntamente com os documentos que o instruem, deverá ser apresentado em pasta própria para arquivo suspenso, obedecendo à ordem estabelecida no art. 24.

Art. 26 - O não atendimento no prazo assinalado no parágrafo único do art. 23, ou a desconformidade injustificada da declaração do art. 17, § 1º, com os documentos do art. 24, ou com o que vier a ser apurado pela Comissão do Concurso acerca dos requisitos pessoais do candidato, importará na imediata eliminação do candidato, insubsistente a inscrição provisória.

Art. 27 - Os requerimentos de inscrição definitiva serão apreciados pelo Coordenador do Concurso, em conformidade com o disposto neste Regulamento, podendo ser ordenadas eventuais

diligências, inclusive de caráter reservado, que se fizerem necessárias para a comprovação dos requisitos do § 1º do art. 17.

Parágrafo Único - Do indeferimento da inscrição definitiva, pelo não cumprimento do que dispõem os arts. 23 e 24 ou pelo não preenchimento dos requisitos constantes do art. 2º deste Regulamento, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão do Concurso, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 28 - A critério do Presidente da Comissão do Concurso, o exame da documentação e o deferimento da inscrição definitiva poderão ser prorrogados, mas deverão anteceder a realização das Provas Orais.

Art. 29 - A relação das inscrições definitivas deferidas, mencionando os números de inscrição provisória e os nomes dos respectivos candidatos, e a das inscrições indeferidas, mencionando apenas os respectivos números de inscrição, serão publicadas nos termos do art. 10.

Art. 30 - A inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do concurso, se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo candidato, ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato, mesmo anterior ao pedido de inscrição provisória, que torne o candidato inidôneo para exercer o cargo de Defensor Público.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS

Art. 31 - As questões das provas do concurso versarão sobre as matérias relacionadas no art. 3º deste Regulamento, conforme a relação de pontos.

§1º- A relação dos pontos, em número de 05 (cinco) para cada uma das matérias mencionadas no art. 3º, será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ**, passando a fazer parte integrante deste Regulamento.

§2º- Para a prova Escrita Preliminar não haverá sorteio de ponto.

§3º- Nas Provas Escritas Específicas, o ponto será sorteado em sessão pública a ser realizada no dia da prova, em horário previamente designado pela Comissão do Concurso, na presença de seus membros que se encontrarem no local e da Banca Examinadora, bem como daqueles candidatos que desejarem acompanhá-la.

§4º- Nas Provas de Sustentação Oral, o ponto será sorteado durante sessão pública pelo próprio candidato imediatamente antes do início de sua prova.

Art. 32 – As provas Escritas Preliminares e Específicas, bem como as Provas de Sustentação Oral, realizar-se-ão em local, dia e hora determinados pela Comissão do Concurso.

Art. 33 - O Presidente da Comissão do Concurso poderá convocar Defensores Públicos para a fiscalização das provas.

Art. 34 - A convocação para todas as provas do concurso, bem como o local e horário do sorteio do ponto das provas escritas específicas será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nele indicados o dia e o local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos candidatos.

§1º - Os candidatos deverão apresentar-se portando documento oficial de identidade, sendo-lhes obrigatória a entrega ao fiscal de telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, assim que ingressar na sala de prova, sob pena de eliminação do certame.

§2º - Os candidatos deverão encontrar-se adequadamente trajados, vedado o uso de bermudas ou similares nos locais de realização das Provas Escritas Específicas, sendo obrigatório o uso de terno e gravata pelos homens por ocasião das Provas de Sustentação Oral.

Art. 35 - O candidato que deixar de se apresentar no local da prova até o limite do horário estabelecido para seu ingresso será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Art. 36 - Será excluído do Concurso o candidato que:

I. for surpreendido durante a realização das provas em comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou com pessoa estranha à organização do concurso;

II. for surpreendido durante a realização das provas consultando livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido;

III. desrespeitar membro da Comissão do Concurso e de seu pessoal de apoio administrativo, da Banca Examinadora ou da Fiscalização, assim como o que proceder de forma incompatível com as normas de civildade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de candidato pelas razões indicadas neste artigo caberá à Comissão de Concurso e efetivar-se-á por ato de seu Presidente.

Art. 37 - A ocorrência de qualquer dos fatos indicados no artigo anterior será consignada no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

Parágrafo Único – Quando da ocorrência não ficar evidência material, serão os fatos consignados em ata de reunião de Comissão de Concurso.

Art. 38 - A nota de cada prova, escrita ou oral, será graduada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculados de acordo com as disposições específicas dos arts. 45, 48, parágrafo único e art. 50.

§ 1º Na avaliação das Provas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

§ 2º Para os efeitos deste Regulamento, a média aritmética aproveitará até a segunda casa decimal, observado o critério matemático de arredondamento.

Art. 39 - Todas as provas escritas terão a duração de 5 (cinco) horas.

§ 1º - Nas Provas Escritas Preliminar e Específicas, os candidatos lançarão suas respostas às questões formuladas no idioma oficial, em linguagem escoreta, manuscrita, mediante o uso de caneta esferográfica azul, em papel fornecido pela Comissão de Concurso, devidamente autenticado, sempre conforme as instruções, respeitando, na primeira, o espaço delimitado para resposta a cada questão, sendo vedado o uso de corretor de texto.

§ 2º - Será eliminado do concurso o candidato que não respeitar o disposto no parágrafo anterior, que utilizar canetas de cores diversas da azul, ou colocar qualquer sinal ou símbolo estranho à escrita oficial, caso em que considerar-se-á identificada a prova.

§ 3º - Os três últimos candidatos a terminarem a prova em uma mesma sala somente poderão deixá-la simultaneamente.

Art. 40 - Distribuídas as provas, fica vedada a comunicação dos candidatos entre si ou com qualquer pessoa estranha à organização do concurso, por qualquer meio, até que entreguem seus cartões ou cadernos de respostas, conforme o caso, e se retirem definitivamente da sala onde estas sejam realizadas.

Art. 41 - Na Prova Escrita Preliminar não será permitida qualquer consulta e nas Provas Escritas Específicas será permitida apenas a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

§1º - Não serão considerados textos anotados as exposições de motivos, enunciados de juizados especiais e tribunais de justiça e súmulas de jurisprudência dos tribunais superiores, bem como os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão de Concurso vedar a utilização daqueles que entender em desacordo com esta norma.

§2º - É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores Públicos, Membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes.

Art. 42 - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão de Concurso, das Bancas Examinadoras e Fiscais, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

Art. 43 - Na Prova Escrita Preliminar e nas Provas Escritas Específicas, após o recolhimento dos respectivos cadernos de respostas, a cada um daqueles será atribuído, aleatoriamente, um número de identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o candidato deverá ter lançado o seu nome, número de inscrição e assinatura, sob pena de eliminação do concurso.

§1º - As partes destacáveis mencionadas no *caput*, contendo a identificação dos candidatos serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 03 (três) candidatos convocados para o ato de desidentificação.

§2º - O envelope a que se refere o parágrafo anterior será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas de que trata o artigo seguinte.

Art. 44 - Serão divulgados, na forma prevista no art. 10 deste Regulamento, data, local e horário das sessões públicas de identificação da Prova Escrita Preliminar e das Provas Escritas Específicas, e divulgação dos respectivos resultados.

§1º - A Comissão do Concurso estará presente às sessões públicas de identificação das provas, facultativa a presença das Bancas Examinadoras e dos candidatos.

§2º – O Presidente da Comissão do Concurso convocará 3 (três) candidatos para acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação dos candidatos, designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

§3º – Concluída a identificação das provas, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a afixação do resultado na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e sua publicação, na forma do art. 10 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR

Art. 45 - A Prova Escrita Preliminar será constituída de questões que poderão abranger algumas ou todas as matérias das disciplinas de que tratam o art. 3º deste Regulamento, em conformidade com a relação de pontos, para respostas concisas, em espaço delimitado no papel oficial.

Parágrafo Único - Cada prova será apreciada por, no mínimo, dois membros das Bancas Examinadoras, cada qual atribuindo graus às questões que houver formulado a respectiva banca, resultando a nota da prova, graduada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da soma das médias aritméticas dos graus atribuídos pelos examinadores a cada questão formulada.

Art. 46 - O candidato que lograr obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita preliminar será considerado habilitado a prosseguir no certame.

§1º – Os candidatos habilitados ou não na prova escrita preliminar poderão ter vista de prova, pessoalmente, nos dois dias imediatamente subsequentes à data da publicação do resultado, conforme cronograma previamente divulgado, contando-se daquela data o prazo de 7 (sete) dias úteis para interposição de recurso.

§2º – O recurso será redigido de próprio punho pelo candidato, em folha de papel branco, tamanho A4, a ser entregue na sala da Comissão de Concurso em horário previamente designado, não se podendo anexar-lhe documentos, e aplicando-se-lhes o disposto nos §§ 1º e 2º dos arts. 39 e 43, com relação às provas escritas, no que concerne a não identificação dos recursos.

§3º - As Bancas Examinadoras decidirão acerca dos recursos em caráter definitivo e o Coordenador do Concurso fará publicar o respectivo resultado.

CAPÍTULO X DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 47 - Os candidatos habilitados na prova escrita preliminar, serão submetidos às provas escritas específicas, em número de 03 (três), compreendendo as seguintes Bancas Examinadoras:

I. Direito Civil e Direito Processual Civil (Banca I);

II. Direito Penal e Direito Processual Penal (Banca II);

III. Direito Público (Banca III).

Art. 48 - As notas das provas escritas específicas de cada Banca Examinadora serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondendo à média aritmética dos graus atribuídos individualmente por seus respectivos Examinadores.

Parágrafo único. As provas serão apreciadas por, no mínimo, dois examinadores, sendo que as notas atribuídas a cada questão serão apostas no corpo da prova, em algarismos arábicos, acompanhados da respectiva rubrica, lançando-se o total das notas de cada examinador na folha de rosto, constituindo a nota final da prova a média aritmética dos graus por estes atribuídos.

Art. 49 - O candidato que não obtiver em qualquer das provas escritas específicas nota igual ou superior a 50 (cinquenta) será considerado eliminado do concurso.

Art. 50 - A primeira prova escrita específica será a de Direito Civil e Direito Processual Civil (Banca I) e será prestada por todos os candidatos habilitados na forma do art. 46, convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ** (art. 10). A prova conterá questões formuladas pela Banca Examinadora e submetidas à Comissão do Concurso, compreendendo questões discursivas e elaboração de petições ou arrazoados, bem como questões de tipo misto, no âmbito do ponto sorteado.

Art. 51 - A segunda prova escrita específica, de Direito Penal e Direito Processual Penal (Banca II), será prestada por todos os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na primeira prova escrita específica, portanto habilitados, convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ**, na forma do art. 10, e será realizada e formulada nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 52 - A terceira prova escrita específica, de Direito Público (Banca III), será prestada por todos os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na segunda prova escrita específica, portanto habilitados, convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I - **DPGE-RJ** na forma do art. 10 e será realizada e formulada nos mesmos moldes do art. 50.

Art. 53 - Após o resultado de cada prova escrita específica os candidatos poderão ter vista de prova, pessoalmente, nos dois dias imediatamente subseqüentes à data da respectiva publicação, conforme cronograma previamente divulgado, contando-se da mesma data o prazo de 07 (sete) dias úteis no qual poderão interpor recurso.

§ 1º - O recurso será redigido de próprio punho em folha de papel branco, tamanho A4, a ser entregue na sala da Comissão de Concurso em horário previamente designado, sendo vedado anexar-lhe reprodução de livros, artigos jurídicos e decisões de Tribunais, e aplicando-se-lhe o disposto nos §§ 1º e 2º dos arts. 39 e 43 com relação às provas escritas, no que concerne a não identificação dos recursos.

§ 2º - As Bancas Examinadoras decidirão acerca dos recursos em caráter definitivo e o Coordenador do Concurso fará publicar o respectivo resultado.

Art. 54 - Publicado o resultado dos recursos interpostos da terceira prova escrita específica (Banca III), o Coordenador do Concurso fará publicar as notas das Provas Escritas, relativamente aos candidatos habilitados a prestar as Provas de Sustentação Oral.

CAPÍTULO XI

DAS PROVAS DE SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 55 - Os candidatos habilitados a prestar as provas de sustentação oral serão convocados por Edital publicado na forma do art. 10 deste Regulamento, com indicação do local, dia e horário de sua realização.

Art. 56 - A Prova de Sustentação Oral consistirá na resolução de questão prática elaborada pela Banca Examinadora e arguição sobre o ponto sorteado pelo candidato e terá duração máxima de 25 minutos, não computado o tempo reservado à leitura da questão pelo candidato.

§1º - O candidato terá o prazo de 10 minutos para ler a questão elaborada pela Banca Examinadora, permitida a consulta a textos legislativos, fornecidos pela Comissão do Concurso, vedados aqueles comentados ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

§2º - O candidato sustentará oralmente a manifestação ou a peça processual pertinente à questão prática, os fundamentos jurídicos da sua resposta, e os pedidos e requerimentos cabíveis, proibida a consulta a qualquer texto no curso da sustentação.

§ 3º - A critério da Banca Examinadora, o candidato poderá ser arguido sobre outras questões além da mencionada no caput do artigo, no âmbito do ponto sorteado.

§ 4º - Na avaliação da Prova de Sustentação Oral serão considerados o acerto da resposta à questão prática e das respostas às eventuais arguições, o grau de conhecimento do tema, a capacidade de articulação do pensamento, a fluência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

Art. 57 - A prova oral será gravada pela organização do concurso, sem prejuízo do disposto na Lei 2760, de 21.07.97.

Art. 58 - Os graus, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, individualmente atribuídos pelos Examinadores, serão lançados sigilosamente em folha de papel apropriado, rubricada no ato, assinalados os nomes dos candidatos eventualmente ausentes.

§ 1º - As notas de cada Banca Examinadora corresponderão às médias aritméticas dos graus atribuídos individualmente por seus respectivos examinadores, e serão divulgadas publicamente ao final do dia.

§ 2º - A nota da prova de sustentação oral será a média aritmética das notas das Bancas Examinadoras.

§ 3º - A prova de sustentação oral terá caráter eliminatório.

§ 4º - O resultado das provas de sustentação oral será publicado na forma do art. 10 deste Regulamento, contando desta data o prazo de 48 horas para vista, podendo ser interposto recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis.

CAPÍTULO XII DOS TÍTULOS

Art. 59 - A prova de títulos terá por fim verificar e avaliar a experiência e formação acadêmica e profissional do candidato, bem como sua cultura geral.

Parágrafo único - A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para somar-se à média das provas anteriores do candidato, para fins de classificação.

Art. 60 - Na oportunidade do requerimento de que trata o art. 22, deverá o candidato apresentar no seu currículo a relação dos títulos e instruí-los com a prova hábil dos títulos a que se refere o art. 23.

§ 1º - Constituem títulos, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:

I. 5,0 pontos para a aprovação em concurso público de provas e títulos, para o exercício das profissões de Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura, Advocacia Geral da União e Procuradoria Geral do Estado;

II. 4,0 pontos para Doutorado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente;

III. 3,0 pontos para o exercício de magistério superior de direito; autoria de livros jurídicos; Mestrado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente, e aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério Superior de Direito;

IV. 3,00 pontos para a nomeação e efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por pelo menos um ano.

V. 2,0 pontos para aprovação em concurso público para cargo que exija o requisito de ser bacharel em direito;

VI. 1,5 pontos para Pós-Graduação na área jurídica, reconhecida oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente;

VII. 1,0 ponto para a conclusão de cursos regulares ministrados pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública; para cada Estudo, Parecer, Ensaio, publicados em revistas e periódicos jurídicos e que obrigatoriamente envolva uma das matérias abrangidas pelo Concurso, com no mínimo 10 laudas;

VIII. 0,5 ponto para o efetivo exercício de função, cargo, ou emprego público, na forma da Lei 2.646 de 22 de novembro de 1996; para estagiário oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a cada 6 meses de estágio, comprovado por certidão do Estágio Forense.

§ 2º- Os títulos de que trata o parágrafo anterior serão comprovados por certidão hábil comprobatória da aprovação da qual constem a natureza das provas do Concurso, as notas obtidas, a aprovação, a classificação, o número de candidatos concorrentes e sua homologação; os de que cogitam os incisos II e III por cópia dos respectivos diplomas devidamente registrados nos órgãos competentes ou cópia simples acompanhada do respectivo original, através de exemplares da publicação e por certidão do respectivo estabelecimento de ensino; os do inciso IV por certidão do Departamento de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; os do inciso VI por certidão do respectivo estabelecimento de ensino; os do inciso VII os por certificado de conclusão de curso da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública e através de exemplares da publicação; e os do inciso VIII por certidão do órgão oficial competente.

Art. 61 - Uma vez divulgados os resultados das provas de sustentação oral, o Presidente da Comissão do Concurso designará a data da reunião para avaliação dos títulos apresentados.

Art. 62 - No julgamento dos títulos será atribuído ao conjunto daqueles apresentados, grau que variará de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, segundo sua natureza e espécie.

Art. 63 - Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados, proceder-se-á à publicação do respectivo resultado, na forma do art. 10 deste Regulamento, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

Parágrafo Único - O candidato poderá impugnar a avaliação dos seus títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação referida no *caput* deste artigo, requerendo à Comissão do Concurso a revisão dos graus atribuídos.

CAPÍTULO XIII DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 64 - Decididas as impugnações acaso manifestadas, proceder-se-á à apuração do resultado final do Concurso, em reunião da Comissão do Concurso.

Parágrafo único - A nota final do candidato será apurada pela média aritmética das notas das seguintes provas: prova escrita preliminar, prova específica da Banca I, prova específica da Banca II, prova específica da Banca III e prova de sustentação oral; acrescida da nota da prova de títulos.

Art. 65 - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas finais, apuradas como referido no artigo anterior.

§ 1º - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, as médias obtidas nas Provas Escritas Específicas, a nota das provas de sustentação oral, a nota da Prova Escrita Preliminar, e a nota da prova de títulos, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e sucessivamente.

§ 2º - Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor do mais idoso.

§ 3º - Finda a apuração do resultado final do Concurso, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado homologará a classificação final dos candidatos, que será publicada na forma do art. 10, cabendo requerimento de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 - Após o término do Concurso, ou excepcionalmente antes dele, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos eliminados, para instrução da respectiva inscrição ou da prova de títulos, desde que não tenha o interessado ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao Concurso.

§1º - Todos os documentos e provas dos candidatos aprovados serão arquivados por 5 (cinco) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do concurso.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação da homologação do resultado final do concurso, a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição indeferida e pelos candidatos eliminados será incinerada, precedido de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias para sua retirada pelos interessados.

§3º - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação a que se refere o parágrafo anterior serão incinerados todos os documentos nele mencionados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles destinados ao arquivo, por determinação legal, bem como na hipótese de estarem *sub judice* quaisquer das decisões da Comissão do Concurso.

Art. 67 - O valor da taxa de inscrição será previamente fixado pelo Presidente da Comissão do Concurso e anunciado quando da publicação de que cuida o art. 16, parágrafo único, deste Regulamento, assim como o valor da taxa de recurso, a ser divulgado por ocasião da publicação do resultado de cada prova.

Art. 68 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 69 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 70 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

NILSON BRUNO FILHO
Presidente

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA
FÁBIO BRASIL DE OLIVEIRA
ÉLISON TEIXEIRA DE SOUZA
Conselheiros Natos

THAIS MOYA
ANGELA THEREZA HAUSSMANN MOURA BRITO
LAURA JULIA ANDRADE FONTENELLE
LEANDRO SANTIAGO MORETTI
RODRIGO BAPTISTA PACHECO
CLAUDIA DALTRO COSTA MATOS
Conselheiros Classistas

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ
Presidente/ADPERJ

DARCI BURLANDI CARDOSO
Ouvidora Geral/DPGE

COMISSÃO DO XXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO faz saber aos interessados que, conforme deliberação da Comissão, a relação de pontos das matérias elencadas no art. 3º do Regulamento do Concurso é a seguinte:

DIREITO CIVIL

PONTO I

- a) Norma jurídica. Vigência. Interpretação e adequação da lei. Conflito de leis no tempo e no espaço. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Ausência. Direito do idoso.
- b) Casamento. Regime de bens entre cônjuges e entre companheiros. Separação de fato. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. União estável.
- c) Posse e seus efeitos. Propriedade. Condomínio edilício.
- d) Princípios fundamentais do direito civil. Exercício e abuso de direito. Responsabilidade civil. Prescrição e decadência. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Ato ilícito.
- e) Sucessão em geral. Sucessão legítima. Capacidade sucessória.

PONTO II

- a) Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Responsabilidade civil.
- b) Relações de parentesco. Poder familiar. Adoção. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Alimentos. União estável. Nascituro. Embriões excedentários. Relações familiares plurais.
- c) Modos de aquisição e de perda da propriedade. Usucapião. Direito de superfície. Função social e ambiental da posse e da propriedade.
- d) Obrigações e contratos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Solidariedade. Cláusula penal.
- e) Condomínio em geral. Condomínio voluntário. Condomínio necessário. Condomínio edilício.

PONTO III

- a) Defeitos dos negócios jurídicos. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência.
- b) Bens. Bens de família. Casamento. União estável. Regime de bens. Dissolução da união estável e do vínculo conjugal. Alimentos.
- c) Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Tutela. Curatela. Sucessão em geral. Capacidade sucessória.
- d) Direito das coisas. Direitos reais. Posse e seus efeitos.
- e) Contratos. Responsabilidade civil. Ato ilícito. Dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance.

PONTO IV

- a) Casamento. Relações de parentesco. Proteção à pessoa dos filhos. União estável. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável.
- b) Propriedade. Posse. Função social e ambiental da posse e da propriedade. Usucapião. Direito de superfície, Condomínio edilício. Incorporação imobiliária. Registro público.
- c) Contratos. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial.
- d) Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Associações e fundações.
- e) Nascituro. Embriões excedentários. Relações familiares plurais. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes.

PONTO V

- a) Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Imóveis loteados. Parcelamento do solo urbano. Adjudicação compulsória.
- b) Casamento. União estável. Alimentos. Alimentos gravídicos. Reprodução medicamente assistida. Planejamento familiar.
- c) Obrigações e contratos. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. Solidariedade. Cláusula penal.
- d) Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Desconsideração da personalidade jurídica. Dano moral. Dano estético.
- e) Sucessão em geral. Sucessão legítima e testamentária.

DIREITO DO CONSUMIDOR

PONTO I

- a) Fontes do direito do consumidor. Proteção constitucional ao consumidor. Inserção do Código de Defesa do Consumidor no sistema jurídico: pensamento sistemático e diálogo das fontes. Interpretação e integração do sistema do Código de Defesa do Consumidor. Sistema nacional de defesa do consumidor.
- b) Relação jurídica de consumo. Teorias de incidência do Código de Defesa do Consumidor. Consumidor: individual, coletivo e por equiparação. Enquadramento das pessoas jurídicas na condição de consumidoras. Fornecedor: espécies, entes despersonalizados e universalidades de direito e de fato. Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. Teorias maior e menor da desconsideração.
- c) Responsabilidade civil pelo fato ou defeito do produto ou do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Responsabilidade dos profissionais liberais. Causas de exclusão da responsabilidade. Caso fortuito e força maior. Reparação de danos. Solidariedade. Decadência e prescrição. Ônus da prova referente ao consumidor e ao fornecedor.
- d) Meios de resolução extrajudicial de conflitos na proteção do consumidor. Mediação. Conciliação. Arbitragem. Termo de ajustamento de conduta. Convenção coletiva de consumo. Defesa do consumidor em juízo: individual ou coletiva. Juizados especiais para causas de consumo. Condições da ação e pressupostos processuais. Ônus da prova. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Sucumbência. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços. Sentença e coisa julgada.
- e) Cobrança de dívidas. Devolução em dobro da importância indevidamente exigida. Hipóteses de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Banco de dados negativo e positivo. Direito de acesso e correção das informações. Cancelamento da inscrição.

PONTO II

- a) Política Nacional das Relações de Consumo. Princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Educação. Informação. Acesso à justiça.
- b) Serviços públicos. Princípios da prestação de serviços públicos: continuidade, igualdade, eficiência e tarifação módica e uniforme. Corte dos serviços.
- c) Proteção contratual. Direito à informação. Interpretação dos contratos. Vinculação das declarações de vontade. Direito de arrependimento. Garantias contratual e legal. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Fornecimento de produtos ou serviços envolvendo outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor. Contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações. Alienação fiduciária em garantia. Contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis. Contratos bancários. Contratos relativos a planos de saúde.
- d) Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra as práticas comerciais abusivas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos lato *sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Dano moral. Solidariedade na

reparação dos danos. Acesso à justiça. Facilitação da defesa dos direitos do consumidor. Inversão *ope legis* e *ope judicis* do ônus da prova. Hipossuficiência.

e) Publicidade enganosa e abusiva. Práticas comerciais. Oferta. Vinculação do fornecedor à oferta, publicidade, escritos particulares e recibos. Oferta não publicitária. Dever de informar. Descumprimento da oferta. Princípios relacionados à oferta.

PONTO III

a) Relação jurídica de consumo. Teorias de incidência do Código de Defesa do Consumidor. Consumidor: individual, coletivo e por equiparação. Enquadramento das pessoas jurídicas na condição de consumidoras. Fornecedor: espécies, entes despersonalizados e universalidades de direito e de fato. Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. Teorias maior e menor da desconsideração.

b) Comércio eletrônico. Boa-fé e vulnerabilidade do consumidor na contratação via internet. Responsabilidade civil do fornecedor nos contratos eletrônicos. Prova da contratação eletrônica. Sigilo de dados e segurança do consumidor nas contratações eletrônicas.

c) Contratos relativos a planos de saúde. Normativa aplicável. Interpretação. Regulação. Agência Nacional de Saúde. Responsabilidade civil dos fornecedores.

d) Responsabilidade civil pelo fato ou defeito do produto ou do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Responsabilidade dos profissionais liberais. Causas de exclusão da responsabilidade. Caso fortuito e força maior. Reparação de danos. Solidariedade. Decadência e prescrição. Ônus da prova referente ao consumidor e ao fornecedor.

e) Superendividamento. Sociedade de consumo e o endividamento como fenômeno social. Massificação do crédito ao consumo. Conceito, pressupostos e classificação do superendividamento e do superendividado. Formas de enfrentamento do superendividamento. Planos de pagamento e ações revisionais com base no superendividamento.

PONTO IV

a) Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra as práticas comerciais abusivas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos lato *sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Dano moral. Solidariedade na reparação dos danos. Acesso à justiça. Facilitação da defesa dos direitos do consumidor. Inversão *ope legis* e *ope judicis* do ônus da prova. Hipossuficiência.

b) Revisão das cláusulas contratuais abusivas ou excessivamente onerosas. Teorias da excessiva onerosidade, lesão, quebra da base objetiva e imprevisão.

c) Relação jurídica de consumo. Teorias de incidência do Código de Defesa do Consumidor. Consumidor: individual, coletivo e por equiparação. Enquadramento das pessoas jurídicas na condição de consumidoras. Fornecedor: espécies, entes despersonalizados e universalidades de direito e de fato. Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. Teorias maior e menor da desconsideração.

d) Decadência e prescrição na relação de consumo. Prazos. Causas de suspensão. Prazo para reclamação. Vícios ocultos e aparentes. Aplicação subsidiária dos prazos previstos no Código Civil. Garantia legal e contratual. Cumulação dos prazos de garantia legal e contratual.

e) Meios de resolução extrajudicial de conflitos na proteção do consumidor. Mediação. Conciliação. Arbitragem. Termo de ajustamento de conduta. Convenção coletiva de consumo. Defesa do consumidor em juízo: individual ou coletiva. Juizados especiais para causas de consumo. Condições da ação e pressupostos processuais. Ônus da prova. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Sucumbência. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços. Sentença e coisa julgada.

PONTO V

a) Responsabilidade civil pelo fato ou defeito do produto ou do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Responsabilidade dos profissionais liberais. Causas de exclusão da

responsabilidade. Caso fortuito e força maior. Reparação de danos. Solidariedade. Decadência e prescrição. Ônus da prova referente ao consumidor e ao fornecedor.

b) Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra as práticas comerciais abusivas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos lato *sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Dano moral. Solidariedade na reparação dos danos. Acesso à justiça. Facilitação da defesa dos direitos do consumidor. Inversão *ope legis* e *ope judicis* do ônus da prova. Hipossuficiência.

c) Política Nacional das Relações de Consumo. Princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Educação. Informação. Acesso à justiça.

d) Serviços públicos. Princípios da prestação de serviços públicos: continuidade, igualdade, eficiência e tarifação módica e uniforme. Corte dos serviços.

e) Proteção contratual. Direito à informação. Interpretação dos contratos. Vinculação das declarações de vontade. Direito de arrependimento. Garantias contratual e legal. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Fornecimento de produtos ou serviços envolvendo outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor. Contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações. Alienação fiduciária em garantia. Contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis. Contratos bancários. Contratos relativos a planos de saúde.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PONTO I

a) Processo e Constituição. A busca pela efetividade dos direitos e as reformas processuais. Meios alternativos de composição dos conflitos (conciliação, mediação e arbitragem). Normas de direito processual civil. Pedido liminar (satisfativo e cautelar).

b) Princípios constitucionais do processo civil. Tutela jurisdicional. Jurisdição. Recursos. Teoria do precedente judicial.

c) Ação e processo. Competência. Execução.

d) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Partes e procuradores. Curadoria especial. *Amicus curiae*. Ministério Público. Responsabilidade processual. Gratuidade de justiça. Substituição e sucessão processual. Tutela cautelar.

e) Atos processuais. Prazos. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo eletrônico.

PONTO II

a) Procedimento (ordinário, sumário e especial). Princípios dos procedimentos. Processo e Constituição.

b) Petição inicial. Demanda. Julgamento liminar de improcedência. Pedido liminar (satisfativo e cautelar). Posturas do réu diante da demanda. Ação e processo.

c) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento imediato do mérito. Audiência preliminar. Saneamento. Audiência de instrução e julgamento. Recursos.

d) Direito probatório (teoria geral das provas e provas em espécie). Tutela cautelar.

e) Sentença e coisa julgada. Teoria da decisão judicial. Liquidação da sentença. Execução.

PONTO III

a) Teoria geral do processo de execução. Teoria do precedente judicial. Recursos.

b) Execução por quantia certa (autônoma e incidental).

c) Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar (autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Processo e Constituição.

d) Embargos à execução. Embargos à expropriação. Objeção de pré-executividade. Competência.

e) Teoria geral da tutela cautelar. Ações cautelares típicas. Juizados especiais.

PONTO IV

- a) Ação para cumprimento da obrigação de emitir declaração de vontade. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ação de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia. Ações locatícias. Princípios constitucionais do processo civil.
- b) Ação possessória. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Ação de divisão e demarcação de terras. Teoria do precedente judicial.
- c) Ação de inventário e da partilha. Ação de arrolamento. Ação de embargos de terceiro. Ação de restauração de autos. Ação monitoria. Procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimentos extrajudiciais previstos no CPC (consignação extrajudicial, divórcio extrajudicial, separação extrajudicial, inventário extrajudicial). Ação e processo.
- d) Ações relativas à obrigação alimentar. Ação de investigação de paternidade. Ação negatória de paternidade. Ações de separação e divórcio. Ações relativas às averbações, retificações e anotações no registro civil. Ação de mandado de segurança individual. Ação de adjudicação compulsória. Ação para parcelamento do solo urbano. Ação de execução hipotecária. Competência.
- e) Ações dos juizados especiais (cíveis e fazendários). Ação de reclamação constitucional. Ação de *habeas data*. Ação de improbidade administrativa. Ação de desapropriação. Tutela cautelar.

PONTO V

- a) Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de uniformização da jurisprudência. Incidente de assunção da competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Juizados especiais.
- b) Ação de homologação de sentença estrangeira. Ação rescisória. Ação anulatória. Princípios constitucionais do processo civil. Sentença e coisa julgada.
- c) Teoria geral dos recursos. Tutela cautelar.
- d) Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Procedimento (ordinário, sumário e especial).
- e) Embargos de declaração. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (especial e extraordinário). Embargos de divergência. Processo e Constituição.

DIREITO EMPRESARIAL

PONTO I

- a) A empresa e o empresário. O estabelecimento. O nome empresarial. Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. Liquidação das sociedades.
- b) O direito empresarial à luz da ordem constitucional brasileira.
- c) Contratos bancários. Operações ativas e passivas dos bancos. Contrato de cartão de crédito. Juros moratórios e remuneratórios. Responsabilidade civil dos bancos. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil. Factoring.
- d) Títulos de crédito. Princípios do direito cambiário. Aval, fiança e outras garantias. Ação cambial. Prescrição.
- e) Insolvência civil. Falência. Recuperação judicial.

PONTO II

- a) Teoria geral da empresa. As pessoas que podem e as que são impedidas de exercer atividade empresarial. Formalidades e registros relativos às empresas.
- b) As sociedades. Sociedade não personificada. Sociedade personificada. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Sociedade anônima. Direitos e responsabilidade dos sócios. Desconsideração da personalidade jurídica.
- c) Títulos de crédito. Cheque. Letra de câmbio. Nota promissória. Duplicata de compra e venda mercantil e de prestação de serviços. Cédula de crédito bancário.
- d) A ordem econômica. Concorrência e livre iniciativa. Franchising.

e) Contratos mercantis. Venda com reserva de domínio. Leasing. Alienação fiduciária. Representação comercial.

PONTO III

- a) Extinção, dissolução e liquidação das sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
- b) Contratos bancários em geral. Juros moratórios e remuneratórios. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil. Factoring.
- c) Títulos de crédito. Princípios do direito cambiário. Aval, fiança e outras garantias. Ação cambial. Prescrição.
- d) Falência. Sujeitos. Classificação de créditos. Ação revocatória. Pedido de restituição. Recuperação judicial. Meios de recuperação.
- e) Titular da empresa. Requisitos para o exercício da empresa. Capacidade e incapacidade. Menor. Interdito. Incompatibilidades funcionais. Proibição do comércio.

PONTO IV

- a) A empresa e o empresário. Empresário individual. Empresário regular. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios cotistas. Exclusão do sócio. Os prepostos.
- b) Locação comercial. Fundo de comércio. O nome empresarial. Sociedades coligadas. Sociedade anônima.
- c) Títulos de crédito. Cheque. Letra de câmbio. Nota promissória. Duplicata de compra e venda mercantil e de prestação de serviços. Cédula de crédito bancário.
- d) Sociedade. Responsabilidade limitada, ilimitada e solidária. Responsabilidade do sócio-gerente e do administrador. Exclusão do sócio. Cessão de cotas. Dissolução parcial. Retirada do sócio. Desconsideração da personalidade jurídica.
- e) O direito empresarial à luz da ordem constitucional brasileira.

PONTO V

- a) Sociedade limitada. Sociedade anônima.
- b) Títulos de crédito. Princípios do direito cambiário. Aval, fiança e outras garantias. Ação cambial. Prescrição.
- c) Insolvência civil. Falência. Recuperação judicial.
- d) Contratos bancários. Operações ativas e passivas dos bancos. Contrato de cartão de crédito. Juros moratórios e remuneratórios. Responsabilidade civil dos bancos. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil. Factoring.
- e) A ordem econômica. Concorrência e livre iniciativa. Franchising.

TUTELA COLETIVA

PONTO I

- a) Fundamentação científica. Hermenêutica jurídica.
- b) Evolução histórica (Brasil e mundo). Ordem constitucional. Defensoria Pública e ações coletivas.
- c) Relação com a busca do Acesso à Justiça. Princípios.
- d) Função social, jurídica e política. Processo coletivo.
- e) Direito processual coletivo comum e especial. Controle de constitucionalidade.

PONTO II

- a) A integração normativa (Constituição Federal, Lei da Ação Civil Pública, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Mandado de Segurança, Lei da Ação Popular, Lei de Improbidade Administrativa, Lei da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei Antitruste e outras leis especiais). Competência.

- b) Elementos conceituais (situação coletiva, causa coletiva, interessados coletivos, legitimados coletivos, instrumentos extrajudiciais coletivos, ação coletiva, processo coletivo, questão coletiva, decisão coletiva).
- c) Objetivos. Condições da ação coletiva. Litispendência e conexão.
- d) Princípios. Procedimentos coletivos.
- e) Classificação dos interesses coletivos. Sentença e coisa julgada.

PONTO III

- a) Meios alternativos de composição dos conflitos coletivos. Relação com a busca do Acesso à Justiça.
- b) Representação e remessa de peças aos legitimados coletivos. Publicação de editais. Audiência pública. *Amicus curiae*.
- c) Requisição de certidões e informações. Habilitação. Litisconsórcio.
- d) Procedimentos administrativos para investigação das situações coletivas (inquérito civil público e procedimentos análogos). Liquidação e execução coletiva.
- e) Termo de ajustamento de conduta. Interação entre as ações coletivas e as ações individuais.

PONTO IV

- a) Legitimidade. Defensoria Pública e ações coletivas. Coisa julgada coletiva. Aplicação subsidiária do CPC.
- b) Habilitação. Litisconsórcio. Deslocamento do legitimado passivo para o polo ativo. Desistência da demanda e assunção da titularidade ativa. Assunção da titularidade no caso do autor coletivo inerte. Intervenção do Ministério Público (fiscal da lei).
- c) Competência. Pedido coletivo. Tutelas liminares. Suspensão de execução da liminar. Provimentos coletivos.
- d) Atividade probatória. Instrumentos de participação democrática. Ação coletiva passiva.
- e) Sistema de isenção de encargos processuais. Responsabilidade solidária e desconsideração da personalidade jurídica das associações civis. Fundo de reparação aos bens jurídicos lesados. Recursos. Liquidação e execução coletiva.

PONTO V

- a) Estruturação procedimental das ações coletivas (ações coletivas com rito especial e ações coletivas sem rito especial). Ação civil pública.
- b) Ação coletiva para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ação coletiva inibitória. Ação de mandado de segurança coletivo. Habilitação. Litisconsórcio.
- c) Ação popular. Ação de usucapião coletiva. Ação coletiva cautelar. Classificação dos interesses coletivos.
- d) Termo de ajustamento de conduta. Liquidação e execução da obrigação coletiva pecuniária. Liquidação e execução das obrigações coletivas mandamentais.
- e) Controle de constitucionalidade. Sentença e coisa julgada coletiva.

DIREITO PENAL

PONTO I

- a) Princípios Constitucionais de Direito Penal. Criminologia. Teoria da Norma Penal. Teoria do Crime.
- b) Teoria da Pena e Medida de Segurança. Extinção da Punibilidade.
- c) Crimes Contra a Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes Contra a Dignidade Sexual e Crimes Contra a Administração Pública. Crimes Contra a Família. Crimes Contra a Incolumidade Pública.
- d) Lei nº 8.072/90: Crimes Hediondos e Equiparados. Lei nº 11.343/06: Nova Lei de Drogas. Lei nº 10.826/03: Estatuto do Desarmamento. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente.

e) Lei nº 9.455/97: Tortura. Lei nº 7.716/89: Crimes resultantes de Preconceito de raça ou de cor. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Lei nº 10.671/03: Estatuto de Defesa do Torcedor. Lei 12.663/2012: Lei Geral da Copa. Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção. 12.850/2013: Leis sobre Organizações Criminosas. Lei nº 9.605/98: Crimes Contra o Meio Ambiente.

PONTO II

- a) Princípios Constitucionais de Direito Penal. Criminologia. Teoria da Norma Penal. Teoria do Crime.
- b) Teoria da Pena e Medida de Segurança. Extinção da Punibilidade;
- c) Crimes Contra a Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes Contra a Dignidade Sexual. e Crimes Contra a Administração Pública.
- d) Crimes Contra a Paz Pública. Crimes Contra a Fé Pública.
- e) Lei nº 8.072/90: Crimes Hediondos e Equiparados. Lei nº 11.343/06: Nova Lei de Drogas. Lei nº 10.826/03: Estatuto do Desarmamento. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 4.898/65: Abuso de Autoridade. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Lei nº 9.503/97: Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente.

PONTO III

- a) Princípios Constitucionais de Direito Penal. Criminologia. Teoria da Norma Penal. Teoria do Crime.
- b) Teoria da Pena e Medida de Segurança. Extinção da Punibilidade.
- c) Crimes Contra a Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio. Crimes Contra a Dignidade Sexual. Crimes Contra a Administração Pública. Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos.
- d) Lei nº 8.072/90: Crimes Hediondos e Equiparados. Lei nº 11.343/06: Nova Lei de Drogas. Lei nº 10.826/03: Estatuto do Desarmamento. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Dec.-Lei nº 3.688/41: Contravenções Penais. Lei nº 9.605/98: Crimes Contra o Meio Ambiente.
- e) Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 11.101/05: Crimes Falimentares. Lei nº 8137/90: Crimes Contra as Relações de Consumo; Lei nº 1.521/01: Crimes Contra a Economia Popular. Lei nº 10.671/03: Estatuto de Defesa do Torcedor. Lei 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) em matéria criminal. Lei nº 12.984/2014: Crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Lei 9.455/97: Tortura. Lei nº 7.716/89: Crimes resultantes de Preconceito de raça ou de cor. Lei nº 9.605/98: Crimes Contra o Meio Ambiente.

PONTO IV

- a) Princípios Constitucionais de Direito Penal. Criminologia. Teoria da Norma Penal. Teoria do Crime.
- b) Teoria da Pena e Medida de Segurança. Extinção da Punibilidade.
- c) Crimes Contra a Pessoa. Crimes Contra o Patrimônio. Crimes Contra a Dignidade Sexual. Crimes Contra a Administração Pública.
- d) Crimes contra a Incolumidade Pública. Crimes contra a Paz Pública. Crimes Contra a Fé Pública.
- e) Lei nº 8.072/90: Crimes Hediondos e Equiparados. Lei nº 11.343/06: Nova Lei de Drogas. Lei nº 10.826/03: Estatuto do Desarmamento. Lei nº 9.503/97: Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Lei nº 1.521/01: Crimes Contra a Economia Popular. Lei nº 10.671/03: Estatuto de Defesa do Torcedor. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente.

PONTO V

- a) Princípios Constitucionais de Direito Penal. Criminologia. Teoria da Norma Penal. Teoria do Crime.

- b) Teoria da Pena e Medida de Segurança. Extinção da Punibilidade.
- c) Crimes Contra a Pessoa. Crimes Contra o Patrimônio Crimes Contra a Dignidade Sexual. Crimes Contra a Administração Pública. Crimes Contra o Sentimento Religioso. Crimes contra a Paz Pública. Crimes Contra a Fé Pública.
- d) Lei nº 8.072/90: Crimes Hediondos e Equiparados. Lei nº 11.343/06: Nova Lei de Drogas. Lei nº 10.826/03: Estatuto do Desarmamento. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Lei 9.455/97: Tortura. Lei nº 7.716/89: Crimes resultantes de Preconceito de raça ou de cor. Lei nº 9.605/98: Crimes Contra o Meio Ambiente.
- e) Lei nº 9.807/99: Proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas. Lei nº 9.503/97: Código de Trânsito Brasileiro. Dec.-Lei nº 3.688/41: Contravenções Penais. Lei nº 4.898/65: Abuso de Autoridade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PONTO I

- a) Norma Processual Penal: fontes e eficácia. Investigação criminal. Ação Penal. Jurisdição e Competência.
- b) Questões e Processos Incidentes. Sistemas processuais penais. Da prova penal. Sujeitos Processuais penais. Princípios do processo penal.
- c) Medidas Cautelares no Processo Penal. Prisão e Liberdade. Habeas Corpus. Princípios institucionais da Defensoria Pública em matéria criminal. Teoria do garantismo penal.
- d) Citações e Intimações. Preclusão. Sentença. Coisa Julgada penal. Efeitos da Sentença Penal. Mandado de segurança em matéria criminal. Processo. Procedimento: procedimento comum, Júri, procedimentos especiais. Legislação extravagante. Estatuto da Criança e do Adolescente em matéria criminal. Lei 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) em matéria criminal.
- e) Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Direitos humanos.

PONTO II

- a) Interpretação da Lei Processual Penal. Princípios do Processo Penal.
- b) Investigação criminal. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Da prova penal. Sujeitos Processuais penais. Sistemas processuais penais.
- c) Medidas Cautelares no Processo Penal. Prisão e Liberdade. Habeas Corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Teoria do garantismo penal.
- d) Processo. Procedimento: procedimento comum, Júri, procedimentos especiais. Legislação extravagante. Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Tutela coletiva em matéria criminal.
- e) Juizado Especial Criminal. Lei nº 9.296/96: Interceptação Telefônica. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 11.417/06: Súmula Vinculante. Lei nº 11.418/06: Repercussão Geral. Lei nº 11.419/06: Informatização do Processo Judicial. Lei nº 12.594/2012: Sinase. Tutela coletiva em matéria criminal.

PONTO III

- a) Princípios do Processo Penal. Questões e Processos Incidentes. Da prova penal. Sujeitos Processuais penais. Sistemas processuais penais.
- b) Medidas Cautelares no Processo Penal. Prisão e Liberdade. Habeas Corpus. Princípios institucionais da Defensoria Pública em matéria criminal.
- c) Processo. Procedimento: procedimento comum, Júri, procedimentos especiais. Legislação extravagante. Citações e Intimações. Preclusão. Sentença. Coisa Julgada penal. Efeitos da Sentença Penal.
- d) Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Direitos humanos.
- e) Juizado Especial Criminal. Lei nº 9.296/96: Interceptação Telefônica. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 11.417/06: Súmula Vinculante. Lei nº

11.418/06: Repercussão Geral. Lei nº 11.419/06: Informatização do Processo Judicial. Lei nº 12.594/2012: Sinase. Lei 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) em matéria criminal.

PONTO IV

- a) Princípios do Processo Penal. Investigação criminal. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Da prova penal. Sujeitos Processuais penais. Sistemas processuais penais.
- b) Citações e Intimações. Preclusão. Sentença. Coisa Julgada penal. Efeitos da Sentença Penal. Medidas Cautelares no Processo Penal. Prisão e Liberdade. Habeas Corpus. Teoria do garantismo penal.
- c) Processo. Procedimento: procedimento comum, Júri, procedimentos especiais, Legislação extravagante. Estatuto da Criança e do Adolescente em matéria criminal.
- d) Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.
- e) Juizado Especial Criminal. Lei nº 9.296/96: Interceptação Telefônica. Lei nº 11.340/06: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 11.417/06: Súmula Vinculante. Lei nº 11.418/06: Repercussão Geral. Lei nº 11.419/06: Informatização do Processo Judicial. Lei nº 12.594/2012: Sinase. Lei 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) em matéria criminal.

PONTO V

- a) Norma Processual Penal: fontes e eficácia. Princípios do Processo Penal. Investigação criminal. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Sistemas processuais penais.
- b) Da prova penal. Sujeitos Processuais penais. e) Medidas Cautelares no Processo Penal. Prisão e Liberdade. Habeas Corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Direitos humanos. Teoria do garantismo penal.
- c) Processo. Procedimento: procedimento comum, Júri, procedimentos especiais, Legislação extravagante. Estatuto da Criança e do Adolescente em matéria criminal. Princípios institucionais da Defensoria Pública em matéria criminal.
- d) Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Lei 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) em matéria criminal.
- e) Juizado Especial Criminal. Lei nº 9.296/96: Interceptação Telefônica. Lei nº 11.417/06: Súmula Vinculante. Lei nº 11.418/06: Repercussão Geral. Lei nº 11.419/06: Informatização do Processo Judicial. Lei nº 12.594/2012: Sinase. Tutela coletiva em matéria criminal.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL

PONTO I

- a) Princípios do Direito de Execução Penal. Objetivos da Execução Penal. Sistemas de Execução Penal. Natureza da Execução Penal.
- b) Fontes Positivas do Direito de Execução Penal.
- c) Execução da Pena Privativa de Liberdade. Execução da Medida de Segurança. Lei 10.216/01.
- d) Anistia, Graça, Indulto e Comutação de Pena.
- e) Deveres, Direitos e Disciplina. Sistema Disciplinar. Direito Penitenciário.

PONTO II

- a) Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal. Destinatários da Lei de Execução Penal. O Condenado e o Internado. Classificação. Preso Estrangeiro. Exame Criminológico. Assistência. Trabalho do Preso.
- b) Execução da Pena Privativa de Liberdade. Execução da Medida de Segurança. Lei 10.216/01.
- c) Deveres, Direitos e Disciplina. Sistema Disciplinar. Direito Penitenciário.
- d) Anistia, Graça, Indulto e Comutação de Pena. Procedimento Judicial. Recursos. Ações Autônomas de Impugnação. Tutela Coletiva na Execução Penal.
- e) Instrumentos internacionais de proteção às pessoas presas: I) Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU (1955); II) Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966); III)

Convenção Americana de Direitos Humanos (1969); IV) Conjunto de Princípios para a proteção de todas as pessoas submetidas a qualquer forma de detenção ou prisão (1988); V) Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da ONU (Resolução nº 39/46, adotada pela ONU em 1984 e ratificada pelo Brasil em 1989); VI) Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, da OEA (1985); VII) Princípios básicos para o tratamento dos reclusos (Resolução da ONU nº 45/111, de 1990); VIII) Declaração sobre a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados (Resolução da ONU nº 47/133, de 1992); IX) Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok - 2010).

PONTO III

- a) Deveres, Direitos e Disciplina. Sistema Disciplinar. Direito Penitenciário. Regime Disciplinar Diferenciado.
- b) Lei 11.671/08 e Decreto 6.877/09 (Transferência de presos para estabelecimentos penais federais).
- c) Execução da Pena Privativa de Liberdade. Execução da Medida de Segurança. Lei 10.216/01.
- d) Execução da Pena de Multa.
- e) Anistia, Graça, Indulto e Comutação de Pena. Procedimento Judicial. Recursos. Ações Autônomas de Impugnação. Tutela Coletiva na Execução Penal.

PONTO IV

- a) Órgãos da Execução Penal. Estabelecimentos Penais. A Defensoria Pública e a Lei 12.313/10.
- b) Execução da Pena Privativa de Liberdade. Execução da Medida de Segurança. Lei 10.216/01.
- c) Execução da Pena de Multa. Anistia, Graça, Indulto e Comutação de Pena.
- d) Deveres, Direitos e Disciplina. Sistema Disciplinar. Direito Penitenciário.
- e) Incidentes. Excesso e Desvio de Execução. Conversões. Reabilitação.

PONTO V

- a) Execução da Pena Restritiva de Direitos. Suspensão Condicional da Pena.
- b) Execução da Pena Privativa de Liberdade. Execução da Medida de Segurança. Lei 10.216/01.
- c) Deveres, Direitos e Disciplina. Sistema Disciplinar. Direito Penitenciário. Procedimento Judicial. Recursos. Ações Autônomas de Impugnação. Tutela Coletiva na Execução Penal.
- d) Anistia, Graça, Indulto e Comutação de Pena. Incidentes. Excesso e Desvio de Execução. Conversões. Reabilitação.
- e) Instrumentos internacionais de proteção às pessoas presas: I) Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU (1955); II) Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966); III) Convenção Americana de Direitos Humanos (1969); IV) Conjunto de Princípios para a proteção de todas as pessoas submetidas a qualquer forma de detenção ou prisão (1988); V) Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da ONU (Resolução nº 39/46, adotada pela ONU em 1984 e ratificada pelo Brasil em 1989); VI) Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, da OEA (1985); VII) Princípios básicos para o tratamento dos reclusos (Resolução da ONU nº 45/111, de 1990); VIII) Declaração sobre a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados (Resolução da ONU nº 47/133, de 1992); IX) Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok - 2010).

DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO I

- a) Direitos e Garantias Constitucionais.
- b) Controle de Constitucionalidade. Interpretação Constitucional.
- c) Meio-Ambiente na Constituição Federal. Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

- d) Funções Essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública.
- e) Processo Legislativo. Repartição de competências.

PONTO II

- a) Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Da Defensoria Pública.
- b) Estado de Defesa e Estado de Sítio.
- c) Controle de Constitucionalidade. Interpretação Constitucional.
- d) Ordem Social. Princípios.
- e) Direitos e Garantias Constitucionais.

PONTO III

- a) Controle de Constitucionalidade. Interpretação Constitucional.
- b) Processo Legislativo. Repartição de Competências.
- c) Direitos e Garantias Constitucionais.
- d) Funções Essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública.
- e) Intervenção nos Estados e Municípios.

PONTO IV

- a) Funções Essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública.
- b) Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Da Defensoria Pública.
- c) Direitos e Garantias Constitucionais.
- d) Meio-Ambiente na Constituição Federal. Lei 9.985 de 18 de julho de 2000. Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.
- e) Controle de Constitucionalidade. Interpretação Constitucional.

PONTO V

- a) Estado de Defesa e Estado de Sítio.
- b) Controle de Constitucionalidade. Interpretação Constitucional.
- c) Intervenção nos Estados e Municípios.
- d) Direitos e Garantias Constitucionais.
- e) Ordem Social. Princípios.

DIREITO TRIBUTÁRIO

PONTO I

- a) Poder de tributar. Competência tributária. Competência residual.
- b) Impostos diretos e indiretos. Impostos reais e pessoais.
- c) Imposto sobre a transmissão de bens móveis e imóveis.
- d) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
- e) Princípio da vedação do confisco.

PONTO II

- a) Princípio da legalidade tributária. Princípio da irretroatividade da lei.
- b) Tributação e solidariedade social.
- c) Competência tributária dos Estados e Municípios.
- d) Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária.
- e) Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

PONTO III

- a) Princípio da igualdade tributária e da capacidade contributiva.
- b) Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços.
- c) Processo judicial tributário: Mandado de Segurança, Ação de Consignação em Pagamento e Medidas Cautelares.
- d) Modalidades de extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário.
- e) Taxas.

PONTO IV

- a) Pagamento e repetição do indébito tributário. Ação anulatória de débito fiscal e ação declaratória.
- b) Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação.
- c) Crédito tributário: lançamento.
- d) Imunidade tributária, isenção tributária e não incidência tributária.
- e) Responsabilidade Tributária. Responsabilidade por substituição tributária. Responsabilidade tributária dos sucessores e de terceiros por infrações.

PONTO V

- a) Fraude, elisão evasão e sonegação fiscal contra a Fazenda Pública.
- b) Imposto sobre a propriedade de veículos automotores.
- c) Obrigação tributária: sujeito ativo e passivo. Fato gerador da obrigação tributária.
- d) Execução fiscal e embargos.
- e) Decadência e prescrição do crédito tributário.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PONTO I

- a) Agentes Públicos: políticos, administrativos, honoríficos, delegados, diplomáticos. Investidura ou Provimento. Reingresso, Reintegração, Readmissão, Aproveitamento, Reversão e Transferência.
- b) Ato Administrativo. Fato Administrativo. Requisitos e Atribuição. Classificação. Efeitos. Formas.
- c) Serviços Públicos. Classificação. Execução. Competência. Requisitos. Atributos. Direito de Greve. Serviços Essenciais e o Código de Defesa do Consumidor. Gratuidade de Transporte, Educação e Saúde.
- d) A Responsabilidade Civil da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria do Risco Integral. Teoria da Culpa Objetiva. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.
- e) Princípios Básicos da Administração Pública. Recurso Administrativo e os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

PONTO II

- a) Direito Administrativo. Fontes. Princípios Gerais de Direito. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo.
- b) Servidores Públicos. Classificação. Garantias. Deveres. Direitos de Ordem Pecuniária. Vantagens. Acumulação de Cargos. Empregos ou Funções. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar.
- c) Contratos Administrativos. Características. Cláusulas Essenciais. Teoria da Imprevisão. Consequência da Inexecução. Rescisão. Licitações.
- d) Controle da Administração Pública pelo Judiciário. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data.
- e) Autonomia Administrativa e Financeira de Órgão Público.

PONTO III

- a) Domínio Público. Bens Públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos Bens Públicos. Enfitese. Terras de Marinha e demais Terras Públicas. Patrimônio Histórico.
- b) Poderes da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
- c) Administração Pública: Direta e Indireta. Princípios que as regem e seus Poderes.
- d) A Responsabilidade Civil da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria do Risco Integral. Teoria da Culpa Objetiva. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.
- e) Intervenção na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001).

PONTO IV

- a) Direito Administrativo. Fontes. Princípios Gerais de Direito. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo.
- b) Controle da Administração Pública. Controle Interno. Procedimento Investigatório. Controle Externo.
- c) Controle da Administração Pública pelo Judiciário. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data.
- d) A Responsabilidade Civil da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria do Risco Integral. Teoria da Culpa Objetiva. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.
- e) Intervenção na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001).

PONTO V

- a) Ato Administrativo. Fato Administrativo. Requisitos e Atribuição. Classificação. Efeitos. Formas.
- b) Intervenção na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001).
- c) A Atuação da Administração e o Devido processo Legal. Autotutela Administrativa. Revogação. Anulação. Sanatória dos Atos Administrativos.
- d) Atos de Improbidade. Moralidade Administrativa. Abuso de Autoridade. Desvio de Finalidade. Excesso de Poder. Ação Civil Pública.
- e) A Responsabilidade Civil da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria do Risco Integral. Teoria da Culpa Objetiva. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PONTO I

- a) Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização, custeio e princípios.
- b) Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, salário de benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefícios.
- c) Regime próprio de previdência dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira.
- e) Justificação Administrativa e Judicial para fins previdenciários.

PONTO II

- a) Seguridade social: saúde, previdência e assistência. Distinções.
- b) Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, salário de benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefícios.
- c) Previdência complementar.
- d) Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.
- e) Serviços: habilitação, reabilitação e serviço social.

PONTO III

- a) Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização, custeio e princípios.
- b) Acidente de trabalho. Ações acidentárias.
- c) Regime próprio de previdência dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Justificação Administrativa e Judicial para fins previdenciários.
- e) Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

PONTO IV

- a) Seguridade social: saúde, previdência e assistência. Distinções.
- b) Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, salário de benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefícios.
- c) Regime próprio de previdência dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira.
- e) Sistema Único de Saúde (SUS).

PONTO V

- a) Seguridade social: conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização, custeio e princípios.
- b) Regime geral de previdência social: segurados e dependentes, filiação e inscrição, carência, espécies de benefícios e prestações, salário de benefício, renda mensal inicial, reajustamento e revisão, prescrição e decadência, acumulação de benefício.
- c) Justificação Administrativa e Judicial para fins previdenciários.
- d) Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.
- e) Sistema Único de Saúde (SUS).

DIREITOS HUMANOS

PONTO I

- a) Conceito e Evolução dos Direitos Humanos. Direito Internacional dos Direitos Humanos. Conceito.
- b) Universalidade, Indivisibilidade Independência dos Direitos Humanos.
- c) Fontes dos Direitos Humanos. Alcance das obrigações do Estado.
- d) Obrigações dos Estados de Prover os Recursos Internos. Corte Interamericana: Caso Velásquez Rodríguez vs Honduras.
- e) Democracia e Direitos Humanos. Justiça Transicional. Corte Interamericana de Direitos Humanos: Caso Gomes Lund e outros vs Brasil.

PONTO II

- a) Sistema Universal de Direitos Humanos. ONU. Conselho de Segurança. Conselho Econômico Social. Conselho de Direitos Humanos. Exame Periódico Universal.
- b) ONU. Assembleia Geral. Conselho de Direitos Humanos e seus mecanismos subsidiários. Procedimentos Especiais, Mecanismo de Revisão Periódica Universal. Procedimento de Queixa e Outros Grupos de Trabalho. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
- c) ONU. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Comitê de Supervisão. Jurisprudência.
- d) Convenção Contra a Tortura e Outras Penas Ou Tratamentos Cruéis, Desumanos Ou Degradantes. Comitê de Supervisão. Funções e atribuições. Subcomitê para a Prevenção da Tortura. Protocolo de Estambul.
- e) Tribunal Penal Internacional. História. Função. Jurisprudência.

PONTO III

- a) Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Organização. Órgãos. Comissão IDH. Corte IDH. Defensor Interamericano.
- b) Comissão IDH. Organização. Competência. Funções. Sistema de Petição Individual. Esgotamento dos Recursos Internos. Doutrina da Quarta Instância. “Processo de Fortalecimento” e as medidas cautelares do caso Belo Monte. Solução Amistosa.
- c) Corte IDH. Organização. Competência. Funções. Implementação das Decisões em Âmbito Nacional. Corte IDH. Caso Gomes Lund e outros vs Brasil.
- d) SIDH. Conceito de Vítima/Representante legal. Defensor Público e a LC 132/2009. “100 Regas de Brasília”. Defensor Interamericano.
- e) Jurisprudência do Sistema Interamericano. Liberdade Pessoal. Direito ao Recurso. Garantias Judiciais.

PONTO IV

- a) Direitos Humanos e Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Pobreza. Igualdade e Não discriminação. Princípio de não Submissão. Categorias Suspeitosas. Igualdade e Direitos Sociais.
- b) Direitos Humanos e Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Gênero, Sexo, Diferença Sexual. Reprodução Feminina. Política e Trabalho. Convenção de Belém do Pará. Jurisprudência del Sistema Interamericano. Caso González Y Otras (“Campo Algodonero”) Vs. México
- c) Direitos Humanos e Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Povos Originários. Terra e Território. Movimento Constitucional da América Latina. Justiça Ordinária vs Justiça Indígena. Jurisprudência do SIDH.
- d) Direitos Humanos e Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Criança e Adolescente. Normativa Internacional. Estandes Internacionais de Proteção. Jurisprudência do SIDH.
- e) Direitos Humanos e Pessoas em Condições de Vulnerabilidade. Discriminação Racial. Estandes Internacionais de Proteção.

PONTO V

- a) Justiça Penal Internacional. Estandes Internacionais de Direitos Humanos para Prisão e Liberdade. Soft Law. Jurisprudência da Corte Americana de Direitos Humanos e do Tribunal Europeu de Direitos Humanos.
- b) Justiça Penal. Estandes Internacionais para o Direito ao Recurso Rápido e Simples. Habeas Corpus. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- c) Justiça Penal. Estandes Internacionais para Direito ao Tempo Razoável de Processo. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e do Sistema Europeu de Direitos Humanos.
- d) Justiça Penal. Estandes Internacionais para Direito de Ser Julgado por um Juiz Independente e Imparcial. Soft Law. Jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos.

e) Justiça Penal. Estandes Internacionais sobre Defesa Técnica. Direito ao um Advogado proporcionado pelo Estado. Defensor Público. Defensor Público Interamericano.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PONTO I

a) História social da infância brasileira. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Eixos fundamentais. Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Defensoria Pública no contexto do Sistema de garantias.

b) A criança e o adolescente na normativa internacional.

Declaração Universal do Direito das Crianças (1959).

Convenção Internacional sobre Direito da Criança.

Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças e Convenção relativa à Proteção das crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na HAIA em 29 de maio de 1993 (Decreto 3087 de 21 de junho de 1999).

Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade.

Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing).

Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil. – Diretrizes de Riad (1990).

c) Direito a convivência familiar e comunitária. Família Substituta – excepcionalidade. Programas de acolhimento institucional e familiar. Família natural e família extensa. Socioafetividade. Perda ou suspensão do poder familiar. Audiência de Reavaliação – art. 19, § 1º, ECA, Provimento 32 do CNJ. Adoção e Guarda.

d) Ato infracional. Prática. Garantias processuais expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 12.594/2012. Garantia do direito de defesa. Medidas Socioeducativas – natureza, tipos, aplicação, duração, prescrição. Dos Recursos. Da execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução 165 CNJ.

e) Proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos.

PONTO II

a) Sequestro Internacional de Crianças – Normativa Internacional – Tratado de Haia – Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças e Convenção relativa à Proteção das crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na HAIA em 29 de maio de 1993 (Decreto 3087 de 21 de junho de 1999).

b) História social da infância brasileira. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Eixos fundamentais. Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Defensoria Pública no contexto do Sistema de garantias.

c) Conselho Tutelar – definição, atribuições, competência, escolha dos conselheiros e impedimentos. Conselho Tutelar e Medidas de proteção. Impugnação das decisões do Conselho Tutelar. Acolhimento institucional. Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA.

d) Sinase – Lei 12.594/2012. Execução das Medidas Socioeducativas. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Objetivos, programa de atendimento, gestor do programa de atendimento. Unificação, prescrição, extinção de medidas socioeducativas. Dos Direitos Individuais. Direito de visitas. Do atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa.

e) Crimes e infrações administrativas.

PONTO III

- a) Características da doutrina da situação irregular e da doutrina da proteção integral. Criança e adolescente: construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação. Atual Sistema de Garantias de Direitos.
- b) A criança e o adolescente na normativa internacional.
Declaração Universal do Direito das Crianças (1959).
Convenção Internacional sobre Direito da Criança.
Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças e Convenção relativa à Proteção das crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída na HAIA em 29 de maio de 1993 (Decreto 3087 de 21 de junho de 1999).
Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade.
Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing).
Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil. – Diretrizes de Riad (1990).
- c) Curadoria Especial no ECA. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente no ECA e na Convenção sobre Direitos das Crianças. Audiência de Reavaliação, art. 19, § 1º do ECA, Provimento nº 32 do CNJ. Súmula nº 235 do TJRJ. Guarda e Adoção.
- d) Garantia do devido processo legal ao adolescente acusado da prática de ato infracional: acesso à justiça, ampla defesa e contraditório. Princípios aplicados. Do Paradigma da Proteção Integral. Papel da Defesa técnica. Aplicação de medida socioeducativa. Execução. Dos Recursos.
- e) Proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos.

PONTO IV

- a) Os Direitos da Criança e Adolescentes na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Aspectos históricos.
- b) Direito a educação, cultura, ao esporte e lazer. Educação infantil, creches, ensino fundamental e ensino médio. Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Acesso à escola pública próxima a residência. Atendimento educacional especializado. Deveres dos pais. Deveres dos dirigentes. Direito à educação e impossibilidade da reserva do possível. Crimes e infrações administrativas.
- c) Conselho Tutelar – definição, atribuições, competência, escolha dos conselheiros e impedimentos. Conselho Tutelar e Medidas de proteção. Impugnação das decisões do Conselho Tutelar. Acolhimento institucional. Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA.
- d) Medidas socioeducativas. Da competência para executar a medida socioeducativa (lei 12.594/2012, Resolução 165 do CNJ e Ato Normativo Conjunto nº 16 do TJRJ). Dos princípios que regem a execução da medida socioeducativa. Da unificação das medidas. Do direito a visita. Do direito a saúde na execução da medida. Do plano individual de atendimento. Da extinção das medidas socioeducativas. Prescrição.
- e) Da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos.

PONTO V

- a) Princípios relativos à Aplicação do Direito da Criança e do Adolescente. Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Eixos fundamentais. Resolução 113 do CONANDA. Defensoria Pública no contexto do Sistema de garantias.
- b) Guarda e Adoção. Evolução do instituto. Conceito, características e tipos. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção por casais homoafetivos. Adoção *intuitu personae* e a dispensa do prévio cadastramento e do respeito à ordem cronológica de prioridade. Destituição do poder familiar. Procedimento de perda ou suspensão do poder familiar. Abrigamento e reavaliação.
- c) Curadoria Especial no ECA. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente no ECA e na Convenção sobre Direitos das Crianças. Audiência de Reavaliação, art. 19, § 1º do ECA, Provimento nº 32 do CNJ. Súmula nº 235 do TJRJ. Guarda e Adoção.

- d) Apuração do ato infracional atribuído a adolescente. Oitiva informal. Internação provisória. Aplicação de medida socioeducativa. Da remissão. Dos Recursos. Execução de Medidas socioeducativas. Regressão. Substituição. Detração. Extinção.
- e) Educação ou justiça inclusiva.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

PONTO I

- a) Histórico: o desenvolvimento da Defensoria Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- b) A posição constitucional da Defensoria Pública no Estado Democrático de Direito contemporâneo. A essencialidade constitucional da Defensoria Pública e as conseqüentes limitações impostas ao poder constituinte derivado. A autonomia institucional da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Defensoria Pública e o acesso à justiça.
- c) Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita: distinção, conceituação, requisitos, titularidade, abrangência, procedimento para análise e reconhecimento dos referidos direitos. Os modelos teóricos de assistência jurídica dos Estados contemporâneos: conteúdo e limitações práticas. O modelo brasileiro de assistência jurídica estatal gratuita.
- d) Curadoria Especial: hipóteses legais de atuação, natureza jurídica, poderes e limites. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.
- e) Princípios institucionais da Defensoria Pública. Garantias dos membros da Defensoria Pública. Direitos dos assistidos.

PONTO II

- a) A posição constitucional da Defensoria Pública no Estado Democrático de Direito contemporâneo. A essencialidade constitucional da Defensoria Pública e as conseqüentes limitações impostas ao poder constituinte derivado. A autonomia institucional da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Defensoria Pública e o acesso à justiça.
- b) A Defensoria Pública e a repartição constitucional de competências legislativas. A sistematização normativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Federal nº 8.906/1994).
- c) Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita: distinção, conceituação, requisitos, titularidade, abrangência, procedimento para análise e reconhecimento dos referidos direitos.
- d) Natureza jurídica da Defensoria Pública. Natureza jurídica do Defensor Público. A relação jurídica estabelecida entre assistido e Defensoria Pública: natureza, formalização, conteúdo característico, extensão e limites.
- e) Funções institucionais da Defensoria Pública: definição, classificação e análise em espécie. Interpretação sistemática das funções institucionais da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Complementar Estadual nº 06/1977. Curadoria Especial: hipóteses legais de atuação, natureza jurídica, poderes e limites. Teoria dos poderes implícitos e investigação criminal defensiva. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.

PONTO III

- a) A posição constitucional da Defensoria Pública no Estado Democrático de Direito contemporâneo. A essencialidade constitucional da Defensoria Pública e as conseqüentes limitações impostas ao poder constituinte derivado. A autonomia institucional da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Defensoria Pública e o acesso à justiça.
- b) Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita: distinção, conceituação, requisitos, titularidade, abrangência, procedimento para análise e reconhecimento dos referidos direitos. Os modelos teóricos de assistência jurídica dos Estados contemporâneos: conteúdo e limitações práticas. O modelo brasileiro de assistência jurídica estatal gratuita.
- c) Natureza jurídica da Defensoria Pública. Natureza jurídica do Defensor Público. A relação jurídica estabelecida entre assistido e Defensoria Pública: natureza, formalização, conteúdo

característico, extensão e limites.

d) Funções institucionais da Defensoria Pública: definição, classificação e análise em espécie. Interpretação sistemática das funções institucionais da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Complementar Estadual nº 06/1977. A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. Proibições dos membros da Defensoria Pública.

e) Estrutura e Organização Administrativa da Defensoria Pública. Os órgãos de composição da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A carreira de Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro: escalonamento, ingresso, nomeação, posse, lotação, remoção, promoção e reingresso.

PONTO IV

a) Histórico: o desenvolvimento da Defensoria Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

b) A Defensoria Pública e a repartição constitucional de competências legislativas. A sistematização normativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Federal nº 8.906/1994).

c) Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita: distinção, conceituação, requisitos, titularidade, abrangência, procedimento para análise e reconhecimento dos referidos direitos.

d) Curadoria Especial: hipóteses legais de atuação, natureza jurídica, poderes e limites. Teoria dos poderes implícitos e investigação criminal defensiva. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. Objetivos da Defensoria Pública.

e) Regime disciplinar da Defensoria Pública. Do direito de greve no âmbito da Defensoria Pública. Atribuição, Impedimento e Suspeição.

PONTO V

a) A Defensoria Pública e a repartição constitucional de competências legislativas. A sistematização normativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Federal nº 8.906/1994).

b) Gratuidade de justiça, assistência judiciária gratuita e assistência jurídica gratuita: distinção, conceituação, requisitos, titularidade, abrangência, procedimento para análise e reconhecimento dos referidos direitos.

c) Natureza jurídica da Defensoria Pública. Natureza jurídica do Defensor Público. A relação jurídica estabelecida entre assistido e Defensoria Pública: natureza, formalização, conteúdo característico, extensão e limites.

d) Funções institucionais da Defensoria Pública: definição, classificação e análise em espécie. Interpretação sistemática das funções institucionais da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Complementar Estadual nº 06/1977. Curadoria Especial: hipóteses legais de atuação, natureza jurídica, poderes e limites. Princípios institucionais da Defensoria Pública. Garantias dos membros da Defensoria Pública. Deveres dos membros da Defensoria Pública.

e) Estrutura e Organização Administrativa da Defensoria Pública. Os órgãos de composição da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A carreira de Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro: escalonamento, ingresso, nomeação, posse, lotação, remoção, promoção e reingresso.